

TERMO ADITIVO 02/2017 AO CONTRATO SRRF07 08/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DA FAZENDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

| | | |
|--|-----------------------------------|---------------------|
| Denominação/Nome por extenso: MINISTÉRIO DA FAZENDA | | |
| CNPJ/MF: 00.394.460/0107-08 | Inscrição Estadual: <i>ISENTO</i> | |
| SIGLA/Nome resumido: SUPERINTENCIA REGIONAL RFB NA 7A | Ramo de Atividade: | |
| Endereço: AV PRÉS ANTONIO CARLOS SALA 314 375 CENTRO | | |
| Cidade: RIO DE JANEIRO | UF: RJ | CEP: 20020-909 |
| Telefone:(21) 3805-2372 | FAX:(21) | |
| Endereço Eletrônico: marcia-rita.cavalcante@receita.fazenda.gov.br | | |
| Nome do Responsável: MARCIA RITA COLUCHE CAVALCANTE | | |
| Cargo: CHEFE DA DIPOL | RG: 05420060-5 IFP/RJ | CPF: 726.099.587-49 |

CONTRATADA:

| | | |
|---|-----------------------------------|-------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO | CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0002-94 | |
| Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 25º ANDAR | | |
| Cidade: RIO DE JANEIRO | UF: RJ | CEP: 20210-900 |
| Telefone: (21) 2503-8257 | FAX: (21) 2503-8124 | |
| Endereço Eletrônico: rjgevec@correios.com.br | | |
| Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO | | |
| RG: 067848192 IFP-RJ | CPF: 800.355.407-10 | |
| Gerente Comercial/de Vendas MARCELO JORGE ROCHA | | |
| RG: 08775353-9 | CPF: 015.584.687-65 | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

man 16 7A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
- 1.2. Inclusão do serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído;
- 1.3. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA;
- 1.4. Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: "2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."

2.2. Inclusão do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula SÉTIMA – DA VIGÊNCIA que passará a ter a seguinte redação: "7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo"

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

4.1. Excluir o(s) serviço(s) de SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Peso do contrato original

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A inclusão do subitem 2.3 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.2. A inclusão do Serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, terá sua vigência indicada conforme ficha resumo.

5.3. A alteração do subitem 7.2 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.4. A exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e do Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos terá seu encerramento indicado conforme ficha resumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912384478



2
ment
16

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2017

Pela CONTRATANTE:


MARCIA RITA COLUCHE CAVALCANTE
CHEFE DA DIPOL

Pela ECT:


CLEBER ISAIAS MACHADO
DIRETOR REGIONAL

Fabio da Rocha Alves
Garante de Seguros a Vendas - GESUVARJ
CNPJ: 07.000.000/0001-00
Matricula: 6.509.561-4


MARCELO JORGE ROCHA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

Gilsimar da Brito Fernandes
Garante de Atividades de Vendas Corporativas
Sistema Comercial ECT/RJ
Matricula: 6.509.561-4

TESTEMUNHAS:

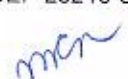
NOME:

CPF:


K.S. Lima
RD 001 757 525
CPF: 01301200100

NOME:

CPF:



FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

| | |
|--|--------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA FAZENDA | |
| CNPJ: 00.394.460/0107-08 | CONTRATO Nº: 9912384478 |
| NOME DO PACOTE: <i>Encomendas 1</i> | |
| SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE | |
| DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: <i>01/07/2017</i> | |

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

E
man 4/1
16



SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

man ynd
16/11/2015



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

man
10/7/11
E

NÚMERO

| | | | | | |
|---|------------------------------|--|------------------------------|------------------------|-----------------------|
| FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS | | DATA <u>01/07/17</u> | | | |
| CONTRATANTE | | NÚMERO DO CONTRATO | | | |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA | | 9912384478 | | | |
| CÓDIGO ADM | PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL | | | | |
| 15322858 | <u>25/08/15 a 25/08/17</u> | | | | |
| CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) | | VENCIMENTO DA FATURA | | | |
| Serviços prestados do dia 01 a 31 do mês seguinte. | | Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base) | | | |
| ENTREGA DA FATURA | | DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA | | | |
| DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO | | DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET | | | |
| [05] dias úteis antes do vencimento da fatura. | | [10] dias antes do vencimento da fatura. | | | |
| Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso, | | Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. | | | |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO | | ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO | | | |
| DR/RJ | | GEVEC | | | |
| FATURAMENTO | | | | | |
| [] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO | | | | | |
| [] CENTRALIZADO | | | | | |
| ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | |
| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação) | INÍCIO DO SERVIÇO | TÉRMINO DO SERVIÇO | PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA | COTA MÍNIMA EXCLUSIVA? | UNIDADE DE VINCULAÇÃO |
| LIMITES DE PESOS E DE DIMENSÕES | - | - | | | - |

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Empresa Privada - ECT - versão 01_10_2014

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS

Endereço: Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-903.
Telefone: (21) 2503-8257 – Fax: (21) 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

1
ment



